PORTARIA N.º 021/2016

(Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e dá outras providências.)

VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.132, de 15 de fevereiro de 2.016, do Poder Executivo, cuja cópia integra a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2016, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Decreto Municipal nº 3.132, de 15 de fevereiro de 2.016, serão feriados os dias abaixo relacionados:

I – Feriados nacionais (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 10 de dezembro de 2002 e lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

a)	1º de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	
b)	21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	
c)	1º de maio	Domingo-feira	Dia do Trabalho	
d)	7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	
e)	12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	
f)	2 de novembro	Quarta-feira	Finados	
g)	15 de novembro	Terça- Feira	Proclamação da República	
h)	25 de dezembro	Domingo	Natal	

II – Feriado Estadual (Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997);

a) 9 de julho Sábado	Data Magna – Revolução Paulista de 1.932
----------------------	--

III – Feriados Municipais (Lei Orgânica do Município – Artigo 5°, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica nº 013/2005 e 019/2009);

	1	1		
a)	25 de março	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	
b)	5 de maio	Quinta-feira	Aniversário da Cidade	
c)	26 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	
d)	5 de outubro	Quarta-feira	Dia de São Benedito, Padroeiro de Biritiba Mirim	
e)	20 de novembro	Domingo	Dia da Consciência Negra	

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:

I	22 de abril	Sexta-feira	Após feriado
II	06 de maio	Segunda-feira	Após feriado
III	27 de maio	Segunda-feira	Após feriado
IV	28 de outubro	Sexta-feira	Dia do funcionário publico
V	14 de novembro	Segunda-Feira	Véspera de Feriado
VI	23 de dezembro	Sexta-Feira	A partir das 13(treze) horas

- **Art. 3º** As Sessões Ordinárias, regimentalmente previstas para as segundasfeiras, às 20h00min, nos dias em que ocorrerem feriados ou ponto facultativo, ficam transferidas para o 1º dia útil subsequente.
- **Art. 4º -** A Diretoria Geral tomará as providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.
- **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 18 de abril de 2016.

VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS Presidente da Câmara

FABIO FAQUIM DE OLIVEIRA 1º Secretário

MARCELO BATISTA DE MIRANDA MELO 2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.

CLAUDINEI MARCELINO DOS SANTOS Diretor de Geral